



Atlético Brasil Futebol Clube
fundado em 15/07/1937



**ESTATUTO SOCIAL
DO
ATLÉTICO BRASIL FUTEBOL CLUBE**

Capitulo I : -
Da organização e fins da associação:

O ATLÉTICO BRASIL FUTEBOL CLUBE fundado em 01 de janeiro de 1966, com sede própria na rua José Raimundo de Andrade, nº 650 - Éden - 18103-025 - Sorocaba - SP, sucessor de ATLÉTICO BRASIL UNIDOS fundado em 15 de julho de 1937 pelos senhores Aníbal Leite da Cruz, Erothides Leite da Cruz, Francisco Agostinho Filho, João Mustafá Filho, Juvenal Raimundo de Andrade e Laudelino Leite de Moura, compõe-se de indeterminado número de associados, sem discriminação de cor nacionalidade, raça, sexo ou religião, regendo-se por este estatuto sendo que o prazo de duração da associação é por tempo indeterminado. O presente Estatuto Social passou por reformas de caráter parcial, em cumprimento e atendimento à determinação legal da legislação vigente e adaptando-se ao novo Código Civil Brasileiro, lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, especificamente no capítulo II - artigos de números 53 a 61, que trata das associações. O estatuto social originário e ora reformado encontra-se registrado junto ao Primeiro Cartório do Registro de Imóveis e Anexos de Sorocaba - SP, conforme nº 25.643 - protocolo A-5 - registrado sob o nº 798 - livro A - nº 2 (Registro de Pessoas Jurídicas) - folhas 151 - em data de 14 de novembro de 1973.

[Handwritten signatures and stamps]
OAB/SP 71053

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS JURÍDICA DE PESSOA FÍSICA
José Eduar
Substit

Rua José Raimundo de Andrade, nº 650 - Éden

Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 38003003006120399035
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Atlético Brasil Futebol Clube

fundado em 15/07/1937



Artigo 1º - A associação tem por fim :

- a) Cultivar esportes em geral, principalmente o futebol, dentro de suas possibilidades financeiras;
- b) Participar de festas esportivas com associações congêneres, dentro e fora do município;
- c) Filiar-se a qualquer liga esportiva e federação, a critério de sua diretoria;
- d) Manter uma sede social e recreativa para a prática de eventos sociais, culturais, esportivas, promovendo a integração dos associados e familiares;
- e) Embora a associação não tenha fins econômicos suas receitas serão originárias das contribuições dos associados de eventos promocionais, de publicidades, de doações de benfeitores e da exploração da lanchonete e salão de eventos existentes na sede da associação.

Capítulo II : -

Dos associados, suas contribuições, direitos e obrigações:

Artigo 2º- O número de associados será ilimitado sem discriminação de credo, nacionalidade, raça, sexo e cor desde que o associado seja maior de 18 anos de idade;

§ 1º - Poderá também ser admitido como associado, os maiores de 16 anos de idade, desde que haja a autorização expressa do pai ou responsável;

§ 2º - O associado ou associada somente gozará do direito de votar e ser votado, se a sua admissão for inscrita no mínimo com até 06 (seis) meses de antecedência ao pleito;

§ 3º - O associado será admitido por prazo indeterminado, podendo após seis meses, solicitar sua demissão por conta própria, sem qualquer justificativa para isso;

Rua José Raimundo de Andrade, nº 650 - Eden

Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 38003003006100599035005005200190. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.





Atlético Brasil Futebol Clube

fundado em 15/07/1937



Artigo 3º- O quadro associativo abrange três categorias distintas que são: -

1 - Contribuintes: A contribuição mensal para cada associado contribuinte é de R\$ 5,00 (cinco reais) mensal;

2 - Jogadores: A contribuição mensal para cada associado jogador contribuinte é de R\$ 30,00 (trinta reais) mensal;

3 - Benfeitores: A contribuição mensal para cada associado benfeitor é livre desde que não seja inferior ao valor da contribuição do associado contribuinte.

§ 1º - Constituem o quadro de associados contribuintes todos aqueles que se encontram obrigados a contribuir mensalmente, na forma do artigo 3º - nº 1 e que gozam do direito de votar e ser votado.

§ 2º- Constituem o quadro de associados jogadores todos aqueles que praticam qualquer modalidade de esporte dentro da associação, na forma do artigo 3º - nº 2 e que também gozam do direito de votar e ser votado.

§ 3º- Constituem o quadro de associados benfeitores todos aqueles que de uma forma ou de outra colaboram com a associação, na forma do artigo 3º - nº 3 porém não gozam do direito de votar e ser votado.

§ 4º- Não haverá estipulação de "jóia" para a admissão de associado. Caso a diretoria resolva impor essa modalidade, ela deverá ser criada através de assembléia geral quer ordinária ou extraordinária.

§ 5º- Fica consignado que embora existiram os fundadores, tanto do ATLÉTICO BRASIL UNIDOS, quanto do ATLÉTICO BRASIL FUTEBOL CLUBE, nunca houve a regulamentação do quadro associativo da associação, que sempre resumiu em contribuições para lavagem de uniforme por parte daqueles que jogavam futebol. De igual forma, nunca houveram associados beneméritos, embora muitos foram os que já prestaram relevantes serviços à associação;

Rua José Raimundo de Andrade, nº 650 - Aden

Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 380033003800310059003400540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP.nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.





Atlético Brasil Futebol Clube

fundado em 15/07/1937



Artigo 10º- As propostas depois de satisfetas as exigências dos Artigos. 6º, 7º, 8º e 9º, serão analisadas pela diretoria, que as deferirá ou indeferirá;

§ 1º- No caso de protesto sobre a aceitação do interessado a associado, será a proposta posta em votação sendo necessário para a sua aprovação 2/3 (dois terços) de votos da diretoria junto com o Conselho Fiscal;

§ 2º- No caso de rejeição da proposta pela diretoria e conselho fiscal, poderá o interessado apresentar nova proposta desde que seis meses depois.

Artigo 11º- São deveres e obrigações dos associados, com exceção dos associados benfeitores:

- a) Observar e cumprir fielmente os estatutos e regulamentos da associação;
- b) Contribuir em tudo o que for possível para a normalidade e o progresso da associação;
- c) Se manter e comportar com o máximo respeito na sede social e nos eventos organizados pela associação;
- d) Denunciar à diretoria, qualquer irregularidade que por ventura tenha notado entre os associados, mesmo que sejam ocupantes de cargos na diretoria ou no conselho fiscal;
- e) Respeitar os diretores, conselheiros membros de eventuais comissões e os associados entre si.

Artigo 12º- Serão excluídos do quadro social e de qualquer categoria, os associados que desrespeitarem o que determinam as letras "a" e "e" do artigo 11º;

§ único - Serão suspensos, a juízo da diretoria os associados que por qualquer forma desrespeitarem os diretores Conselheiros e Membros das Comissões ou fizerem denúncias falsas contra os associados.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
AB/SP
74053

Rua José Raimundo de Andrade, nº 650 - Éden

Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3800330039603100896034003000001100 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Atlético Brasil Futebol Clube

fundado em 15/07/1937



Artigo 13º- Os associados jogadores não poderão pertencer a outros quadros estranhos ou tomar parte em torneios de qualquer natureza, salvo autorização expressa da diretoria, sob pena de suspensão ou até eliminação.

§ Único - Não estarão incursos nesse artigo os jogadores contratados para as temporadas de campeonatos.

Artigo 14º- Os associados que deixarem de pagar suas contribuições mensais durante o período de três meses incorrerão na pena de suspensão ou eliminação, a juízo da diretoria e do conselho fiscal e somente poderão ser readmitidos quando satisfizerem os pagamentos em atraso;

Artigo 15º - Constituem também casos de eliminação, a condenação judicial com trânsito em julgado por motivos desonrosos;

Capitulo III: -

Da administração e de seus deveres:

Artigo 16º- A associação será administrada por uma diretoria, eleita de dois em dois anos, em assembléia geral ordinária, caso compareça número legal de associados. Caso isso não ocorra, a eleição realizar-se-á duas horas depois de convocada, desde que haja um número de associados não inferior a 28 membros e a posse se dará dentro do mês subsequente ao mês da eleição;

Artigo 17º- A diretoria será constituída por 14 associados que estejam em condições de votar e ser votado, a saber, presidente - vice-presidente - primeiro secretário - segundo secretário - primeiro tesoureiro - segundo tesoureiro - diretor esportivo - diretor cultural - diretor patrimonial - orador oficial e outros quatro membros que comporão o conselho fiscal;

§ único - Fica facultado, desde que haja concordância da maioria absoluta dos membros diretivos, o acúmulo de função diretiva.

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS - CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
José Edinaldo Contrin
Substituto Oficial

Rua José Raimundo de Andrade, nº 650 - Éden

Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 380033003800312039903A00500000140. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-27/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.





Atlético Brasil Futebol Clube

fundado em 15/07/1937



Artigo 18º- Compete à diretoria:

- a) Fazer cumprir o presente estatuto social iniciando-se pelos membros da diretoria e do conselho fiscal extensivo aos demais associados, assim como também todas as deliberações decididas pela diretoria e pelas assembleias;
- b) Administrar zelosamente todos os negócios que se prendem aos interesses da associação e associados;
- c) Aprovar ou rejeitar as propostas para admissão de associados;
- d) Manter sempre a boa ordem e harmonia nas diversões e nos eventos promovidos pela associação;
- e) Realizar sessões ordinárias em caráter de reunião ao menos uma vez por mês;
- f) Criar cargos e preenchê-los se forem necessários ao bom e regular funcionamento da associação;
- g) Confeccionar regulamento interno caso seja necessário, podendo sofrer alterações, desde que sejam sempre elaboradas conforme os princípios básicos deste estatuto social;
- h) Designar realização de eventos marcando previamente os dias e horas para suas realizações;
- i) Decidir sobre a participação da associação em outros eventos, de qualquer categoria ou modalidade promovidos por outras associações ou pelo poder público;
- j) Autorizar dispêndios com valor superior a 03 (três) salários mínimos, unicamente quando necessário ao bom funcionamento da associação;
- k) Resolver por maioria absoluta, qualquer caso omissos nos presentes estatutos, de modo a não estabelecer contradição com os princípios básicos dos mesmos;
- l) Apresentar o seu relatório de atividades e balanço financeiro na assembleia geral ordinária quando da posse da nova diretoria e também no final de cada ano administrativo;
- m) Resolver sobre a suspensão e a eliminação de associados que se tornem prejudiciais aos interesses e bom funcionamento da associação;

Rua José Raimundo de Andrade, nº 650 - Eden

Autenticar documento em <https://sorocaba.camaraempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3800330028006100390031005006200160. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.





Atlético Brasil Futebol Clube

fundado em 15/07/1937



Artigo 19º- Todos os cargos da diretoria serão exercidos gratuitamente, podendo à critério da diretoria, desde que com a concordância da maioria absoluta, ocorrer a contratação de empregados, com ou sem vínculo empregatício;

Artigo 20º- Para que as sessões mensais da diretoria sejam consideradas legais, será preciso que os seus membros compareçam em maioria absoluta. Entende-se por maioria absoluta a metade mais um da soma dos membros que compõem a diretoria e o conselho fiscal;

Dos deveres dos membros diretivos: -

Artigo 21º- Ao presidente compete: -

- a) convocar e presidir as sessões das reuniões mensais da diretoria e as assembléias gerais;
- b) Desempatar com seu voto as questões votadas;
- c) Abrir, numerar, rubricar e encerrar os livros da secretaria, da tesouraria e outros da associação;
- d) Autorizar os pagamentos necessários;
- e) Assinar as correspondências emitidas pela a associação e tomar ciência das recebidas;
- f) Visar as contas devidamente pagas e emitir os cheques conjuntamente com um dos tesoureiros;
- g) Representar a associação perante as autoridades dos poderes legalmente constituídos, suas autarquias, instituições bancárias, cartórios em geral e demais pessoas físicas ou jurídicas;
- h) Expor o movimento associativo, financeiro e as atividades na assembléia de posse da nova diretoria;
- i) Nomear associados para o desempenho de comissões desde que com anuência da diretoria;
- j) Desempenhar no prazo de seis dias, no máximo os requerimentos expedidos para a associação;
- k) Zelar pelo bom nome da associação e dar fiel cumprimento ao atendimento do presente estatuto social;

Rua José Raimundo de Andrade, nº 650 - Eden

Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3800831003860310089003A0013013204100 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Atlético Brasil Futebol Clube

fundado em 15/07/1937



Artigo 22º- Ao Vice-Presidente compete: - as mesmas atribuições do presidente, quando por motivos de força maior, este lhe passar o exercício e auxiliar o presidente no que for por este solicitado.

Artigo 23º- Aos secretários compete: -

a) Lavrar atas em todas as sessões de reuniões mensais da diretoria e das assembleias extraordinárias;

b) Expedir avisos para as assembleias;

c) Encarregar-se de toda a correspondência emitida e recebida da associação;

d) Zelar pelo arquivo dos documentos da associação e de seus livros legais;

e) Ler as atas das sessões das reuniões da diretoria e das assembleias;

f) Manter sempre em ordem e atualizado o livro de registro de associados;

g) Efetuar as inscrições dos novos associados;

[Handwritten signature]

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CÍVEL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial

[Handwritten signature]
BARKP
71053

Rua José Raimundo de Andrade, nº 650 - Eden

Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 391003310038903200399005400640020441000 Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.





Atlético Brasil Futebol Clube
fundado em 15/07/1937



Artigo 24º- Aos tesoureiros compete: -

a) Arrecadar zelosa e diligentemente as receitas da associação, providenciando as arrecadações das mensalidades dos associados, das publicidades e dos donativos que por ventura tenham sido feitos à associação;

b) Responsabilizar-se pelo crédito da caixa;

c) Efetuar os pagamentos após análise de que estes são da competência e da obrigação da associação;

d) Movimentar a conta bancária, assinar cheque e todos os documentos de recebimento ou empréstimo em dinheiro e organizar a escrita da tesouraria a seu cargo, com toda clareza, boa ordem e exatidão, ficando responsável por qualquer irregularidade verificada na mesma;

e) Organizar um balancete mensal do movimento da associação e anualmente um balancete geral devidamente documentado, no qual deve fazer alusão às receitas e despesas da associação, apresentando o primeiro nas sessões das reuniões mensais à diretoria e o segundo na assembléia geral ou no final do exercício, na prestação de contas da diretoria;

f) Escolher e indicar à diretoria para ser nomeado dentre os associados, um ou mais procurador da sua absoluta confiança e que se coadune com os interesses da associação devendo haver a aprovação da diretoria;

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial

Rua José Raimundo de Andrade, nº 650 - Éden

Autenticar documento em <https://sorocaba.camaraempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 380033002800612039003100500000160. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.





Atlético Brasil Futebol Clube

fundado em 15/07/1937



Artigo 25º- Ao Diretor Esportivo compete: -

- a) Fazer com que o maior número de associados pratiquem o esporte em geral, de forma organizada;
- b) Nomear dentre os associados simpatizantes dos esportes, seus auxiliares para dirigirem as várias seções de esporte que forem criadas, dando seus nomes à diretoria para a devida aprovação, os quais serão equiparados a membros da diretoria, tendo o direito de voto na sessão da reunião mensal em assuntos de esportes;
- c) Nomear um treinador para cada modalidade de esporte a ser cultivada, fiscalizando-o em sua atuação dando seus nomes à diretoria para a devida aprovação, os quais serão equiparados a membros da diretoria, tendo o direito de voto na sessão da reunião mensal em assuntos de esportes;
- d) Buscar que a prática do esporte em geral seja sempre feita de forma adequada, obedecendo os princípios da capacidade física de cada associado, respeitando-se eventuais restrições médicas, se houverem;
- e) Suspender temporariamente os associados que procederem de forma inadequada na prática esportiva ou qualquer atleta, em caso de desrespeitarem suas decisões, dos treinadores dos diretores ou de outras autoridades encarregadas da fiscalização dos eventos desportivos;
- f) Organizar eventos desportivos em geral, para um maior incremento da cultura física e mental;
- g) Fazer tudo o que estiver ao seu alcance para um maior estímulo na prática dos esportes, tendo para isso o absoluto apoio da diretoria;
- h) Estabelecer regulamentos internos para as várias modalidades dos esportes a serem praticadas.

i) O Diretor de Esportes é autônomo na parte esportiva, desde que reporte-se ao presente estatuto social.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and notes]
DAB/S
7103

Rua José Raimundo de Andrade, nº 650 - Éden
18103-025 - Sorocaba - SP

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
JURÍDICA E CIVIL DE PESSOA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial





Atlético Brasil Futebol Clube
fundado em 15/07/1937



Artigo 26º- ao Diretor Cultural compete: -

- a) Promover conferências e cursos;
- b) Promover a comemoração das datas de significação local, estadual, nacional e universal;
- c) Organizar a biblioteca e discoteca;
- d) Promover espetáculos teatrais, shows, filmes e palestras de formação e informação;
- e) Nomear dentre os associados, auxiliares para dirigirem os eventos e promoções a serem realizados, dando seus nomes à diretoria para aprovação, os quais serão equiparados a membros da diretoria tendo o direito de voto na sessão da reunião mensal, em assuntos de cultura;
- f) Fazer tudo o que estiver ao seu alcance para maior estímulo da cultura entre os associados tendo para isso absoluto apoio da diretoria.

Artigo 27º- Ao diretor patrimonial compete: -

- a) Zelar pelo patrimônio da associação, quer dos bens mobiliários ou imobiliários;
- b) Administrar de forma harmoniosa as locações do salão de eventos, do campo de futebol ou de outras instalações da associação, quando em caráter oneroso;
- c) Acompanhar eventuais eventos que por ventura sejam realizados em qualquer das dependências da associação quando em caráter gratuito;
- d) Apresentar no início e no término do mandato o inventário dos bens móveis que guarnecem a associação;
- e) Apurar a responsabilidade da autoria de eventual dano que seja causado aos bens moveis ou ao bem imóvel pertencentes à associação.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CARTA DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
José Edmundo Ceatrônio
Substituto Oficial



Rua José Raimundo de Andrade, nº 650 - Eden
Autenticar documento em <https://sorocaba.camaraempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3800330038006120390032005006204100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Atlético Brasil Futebol Clube
fundado em 15/07/1937



Artigo 28º - Ao Conselho Fiscal compete: -

a) Examinar os livros e demais documentos das receitas e despesas, pondo seus vistos e exigindo da diretoria todas as informações que julgar úteis e preciosas à boa consecução de suas funções;

b) Examinar os balancetes mensais e o movimento financeiro anual, se estão de acordo com a documentação competente apresentada legalizando-os com suas assinaturas sem o que não terão validade;

c) Requerer do presidente a convocação de assembléia geral extraordinária quando acharem necessário;

d) Em caso de renúncia ou demissão coletiva da diretoria, assumir a administração da associação e de imediato convocar a assembléia geral extraordinária para a resolução do fato, marcando-se novas eleições para o preenchimento dos cargos vagos.

Artigo 29º- Ao orador oficial compete: -

a) Representar a associação nos eventos que ela for convidada e que se fizer necessário o uso da palavra;

b) Presidir os trabalhos na assembléia geral ordinária de posse da nova diretoria e conselho fiscal;

c) Presidir os trabalhos nos eventos em geral quando promovido pela associação.

Rua José Raimundo de Andrade, nº 650 - Éden

Autenticar documento em <https://sorocaba.camaraempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 380033002800312039003100500001100 Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Castinheira
Substituto Oficial





Atlético Brasil Futebol Clube
fundado em 15/07/1937



CAPITULO IV: -
Das assembléias gerais:

Artigo 30º-A assembléia geral é o poder soberano da associação nas resoluções nela tomadas, desde que com votação da maioria absoluta de votos dos associados presentes obrigando a todos, inclusive aos ausentes;

Artigo 31º - A assembléia geral será constituída legalmente com a presença da maioria absoluta dos associados em primeira convocação e em segunda convocação com um número de associados não inferior a 28;

§ Único - No caso de reforma do estatuto ou dissolução da associação, a assembléia geral deverá funcionar com 2/3 (dois terços) dos seus associados;

Artigo 32º- A assembléia geral poderá ser ordinária e extraordinária;

Artigo 33º- A assembléia geral ordinária serão duas bianalmente, a primeira acontecerá no segundo domingo de dezembro quando ocorrerá a eleição da nova diretoria e do novo conselho fiscal e a segunda ocorrerá na primeira sexta-feira do mês de janeiro, quando ocorrerá a posse da nova diretoria e do novo conselho fiscal;

Artigo 34º- As assembléias gerais extraordinárias serão convocadas todas as vezes que o presidente julgar conveniente e necessário; quando for requerida por 2/3 (dois terços) dos associados ou pelo conselho fiscal quando tratar de assuntos referente as contas da associação ou de tomada de medida disciplinar contra atos ou atitudes dos membros da diretoria;

Artigo 35º- As assembléias gerais ordinárias competem eleger por escrutínio secreto a diretoria e o conselho fiscal; dar a devida posse aos eleitos e ainda decidir sobre a suspensão ou eliminação dos membros que compõem o conselho fiscal;

Rua José Raimundo de Andrade, nº 650 - Éden





Atlético Brasil Futebol Clube
fundado em 15/07/1937



Artigo 36º- As assembleias gerais extraordinárias competem:

- a) Decidir os recursos interpostos pelos associados contra atos praticados por membros da diretoria;
- b) Quando se necessário for ter que revogar alterar ou modificar o presente estatuto social;
- c) Conferir títulos de associados honorários;
- d) Fazer a liquidação da associação, desde que haja a vontade de 2/3 dos associados;
- e) Aprovar ou rejeitar as contas da diretoria com ou sem o parecer do conselho fiscal;
- f) Autorizar a diretoria e fazer qualquer operação de crédito desde que haja interesse da associação;
- g) Impor à diretoria ou ao conselho fiscal penalidades estabelecidas neste estatuto social;
- h) Aprovar ou rejeitar a venda de bem imóvel de propriedade da associação somente com a anuência de 2/3 dos associados e desde que todos eles estejam em dia com a tesouraria e em plenas condições de votar e ser votado;

Artigo 37º- Constituída a assembleia geral ordinária ou extraordinária, o presidente exporá o seu motivo convidando um associado para presidir os trabalhos e um outro para secretariar;

Artigo 38º- as atas das assembleias gerais ordinárias, serão organizadas exclusivamente pelo presidente e secretário dos trabalhos;

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial

Rua José Raimundo de Andrade, nº 650 - Éden

Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 380033003800312039903A0054002001190. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.





Atlético Brasil Futebol Clube

fundado em 15/07/1937



Artigo 39º- Em livro competente deverão os associados presentes na assembléia geral, ordinária ou extraordinária, em condições de votar conforme prescrevem estes estatutos, isto é, os que estiverem quites com os cofres de associação, assinar registrando suas presenças;

Artigo 40º- Não comparecendo número legal de associados nas respectivas assembléias, será lavrado no livro competente um termo em tal sentido, aguardado-se a nova convocação no mesmo dia, até que haja ao menos 28 associados presentes;

Artigo 41º- As receitas da associação poderão ser criadas a qualquer tempo e a critério da diretoria;

Artigo 42º- O patrimônio da associação constará do mobiliário já existente, do mobiliário a ser adquirido e incorporado ao patrimônio e das instalações já existentes e as que forem realizadas no imóvel, onde funciona a sede social e recreativa numa área de 9.084 m², cujo valor venal para 2009 é de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);

CAPITULO V: - Disposições gerais:

Artigo 43º- Os associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da associação;

Artigo 44º- Será considerada festiva para a associação a data de sua fundação, 15 de julho;

Artigo 45º- Este estatuto só poderá ser alterado se obtiver em assembléia geral, em favor da alteração invariavelmente 2/3 (dois terços) dos associados;

Artigo 46º- A denominação do clube será ATLÉTICO BRASIL FUTEBOL CLUBE a sua identificação será a cor branca e a cor preta;

Rua José Raimundo de Andrade, nº 650 - Eden





Atlético Brasil Futebol Clube

fundado em 15/07/1937



Artigo 47º- A associação terá para os seus registros, o livro de ata, o livro caixa, o livro de presença e o livro de registro de admissão de novos associados;

Artigo 48º- A diretoria nomeará zeladores para a sua sede social e recreativa mediante módicos pagamentos;

Artigo 49º- Fica considerada extinta ou dissolvida a associação, desde que ela não conte com mais de quatorze associados que assumam a responsabilidade do seu ativo e do seu passivo existente;

Artigo 50º- Em caso de dissolução ou extinção da associação, de acordo com o artigo anterior, uma vez pago o passivo, reverterá o remanescente em dinheiro, móveis e imóveis em favor de uma instituição de caridade, de antemão escolhida pelos derradeiros associados;

Artigo 51º- Os fatos omissos neste estatuto social serão resolvidos pelas respectivas assembleias gerais;

Artigo 52º- O presente estatuto social entrará em vigor logo após a sua aprovação em assembleia geral extraordinária e conseqüentemente a sua inscrição junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos, competente.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial

Sorocaba, 14 de março de 2008.

[Handwritten signatures and stamps]

ABISP
71053

Rua José Raimundo de Andrade, nº 650 - Éden



Autenticar documento em <https://sorocaba.camaraempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3800330028006120390032015006204160. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Atlético Brasil Futebol Clube

fundado em 15/07/1937



CAIXA DE
SANTUÁRIO
DO EDEN

Pedro Alves Guimarães Filho
Presidente

Marcio Mustafá
Vice-Presidente

Tiago de Oliveira
1º Secretário

Roberval de Oliveira Santos
2º Secretário

Gerson Leite de Jesus
1º Tesoureiro

Claudinei Garrido
2º Tesoureiro

71053

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial

Rua José Raimundo de Andrade, nº 650 - Edén



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE ÉDEN
Paula Benito Alves Filho
 OFICIAL / TABELIÃO
 Av. Independência, 4.674 - CEP: 18103-000 - Fone: Tronco Chave (15) 3225-2197 - Fax: (15) 3325-2275 - Sorocaba/SP

Válido somente com selo de autenticidade
 Reconheço, por semelhança, a firma de: **PEDRO ALVES GUIMARAES FILHO**
 (12861).
 Distrito de Éden, 27 de fevereiro de 2009.
 Em testemunho da verdade.

REGINALDO DE PAULA SILVA - Escrevente Autorizado
 Preço por firma R\$ 2,90 | Total 2,90 | (OP:13/20090227093124)

1139AA065172
 FRMA 1
 Coleção Notas do Brasil - SP
 Estrada de São Paulo 7
 DO | ÉDEN

Reginaldo de Paula Silva
 Escrevente Autorizado

I REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE SOROCABA

Rua da Penha, 1035 - Centro - Fone: (15) 3331-7500
 Carlos Andre Ordonio Ribeiro - Oficial - **68.695**

Apresentado em 06/03/2009, protocolado e registrado em
 microfilme sob numero de ordem 68.695 Sorocaba (SP) 9/3/2009

Emolumentos	96,14
Estado	27,46
Ipesp	20,19
Reg.Civil	5,05
Trib Justica	5,05
Diligencia(s)	6,00
Total	153,89

[Assinatura]
 Escrevente Autorizado
1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURIDICA DE SOROCABA
Jose Eduardo Coutinho
 Substituto Oficial

